



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 331, DE 20 DE ABRIL DE 2010.**

**O REITOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeado através da Portaria MEC nº 265, de 24.03.2009, publicada no Diário Oficial da União de 25.03.2009, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de uma política de uso dos recursos de Tecnologia da Informação que venha resguardar o Ifes e seus usuários de ações ilegais ou danosas, praticadas de forma inadvertida ou proposital no âmbito da Tecnologia da Informação,

**RESOLVE:**

I – Aprovar, na forma do anexo desta Portaria, a Política de Uso dos Recursos de Tecnologia da Informação, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

II – Publique-se.

**DENIO REBELLO ARANTES**

**Reitor**

# POLÍTICA DE USO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

## 1 OBJETIVO:

1.1 A presente política de uso dos recursos e serviços de tecnologia da informação do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (IFES), visa regularizar e normatizar o uso dos recursos e serviços prestados pelos setores de Tecnologia da Informação (TI) da reitoria e de todos os campi da instituição.

## 2 DEFINIÇÕES:

2.1 Usuário: Pessoa que utiliza algum recurso ou serviço de tecnologia da informação do Ifes;

2.2 Conta de usuário: Identificação de um usuário para acesso a algum recurso ou serviço da rede;

2.3 Auditoria: intervenção técnica que procura acompanhar, identificar e evitar ações suspeitas internas e/ou externas com intenção de fraudar e/ou prejudicar recursos ou serviços de tecnologia da informação do Ifes, coletando dados sobre todas as atividades realizadas na Instituição;

2.4 TI: Tecnologia da Informação.

2.5 Recursos de TI: banda de acesso à Internet, computadores, impressoras, periféricos, memória, disco rígido, processamento, redes, sistemas, arquivos, caixas de correio e outros;

2.6 FTP: File Transfer Protocol – Protocolo para transferência de arquivos em rede. Um serviço de FTP torna possível o funcionamento do protocolo FTP. No Ifes esse serviço é disponibilizado para a transferência de arquivos armazenados por setores e por professores em áreas identificadas por <ftp://...> (ex.: <ftp://ftp.ifes.edu.br>).

2.7 Servidor: empregado da administração pública. Neste documento: empregado do Ifes;

2.8 Computador Servidor: Computador que fornece serviços a uma rede de computadores. Ex: Internet, correio eletrônico, banco de dados etc.

### **3 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1 Os recursos de TI do Ifes devem ser utilizados exclusivamente para as atividades administrativas, acadêmicas, de ensino e de pesquisa relacionadas à Instituição.

3.2 Os recursos de TI do Ifes deverão ser utilizados pelos usuários de maneira profissional, legal e ética. Os servidores deverão fazer uso dos recursos de tecnologia da informação disponibilizados pela Instituição conforme o Código de Ética do Servidor Público (Decreto no 1.171, de 22 de junho de 1994, com as alterações do Decreto 6.029, de 1o de fevereiro de 2007).

3.3 O titular da conta de usuário tem total responsabilidade pelo uso da conta;

3.4 Não será permitido a utilização dos recursos de TI do Ifes para:

- a) uso particular em operações de venda, oferta de serviços e propagandas;
- b) atividades de caráter político partidário;
- c) operação, armazenamento ou repasse de material cujo conteúdo não esteja alinhado com os interesses do Ifes;
- d) obtenção, armazenamento, uso ou repasse de materiais que possam atentar contra os princípios éticos;
- e) obtenção, armazenamento, uso ou repasse de material protegido por leis de proteção de direitos de propriedade intelectual, incluindo fotografias, arquivos de música, filmes, livros, programas de computador etc.;
- f) obtenção, armazenamento, uso ou repasse de material com conteúdo pornográfico; obtenção, armazenamento, uso ou repasse de qualquer outra forma, conteúdo ilegal de qualquer espécie, ou que invada a privacidade de terceiros, ou que seja vulgar, obsceno, pedófilo, preconceituoso, racista, ofensivo etc.;
- g) tentativa ou violação de sistemas;
- h) uso de ferramentas para tentativa de descobrir senhas, vulnerabilidades ou invasão de computadores;
- i) uso de ferramentas de monitorização para fins de obtenção de vantagens pessoais. Este recurso poderá ser utilizado em aulas de computação em rede isolada da rede do Campus ou Reitoria;
- j) divulgação e repasse de informações institucionais que não estejam

oficialmente autorizadas pela Instituição ou pelo gestor da informação;

k) divulgação e repasse de dados de pesquisas em desenvolvimento, conteúdos de processos administrativos etc. ou de informações particulares de servidores da Instituição (dados documentais, contracheque etc.).

## **4 REDES**

### **4.1 Regras Gerais:**

4.1.1 Não é permitido utilizar, sem autorização do setor de TI, equipamentos de rede (switches, pontos de acesso etc) com a finalidade de ampliar o número de pontos de acesso disponíveis no ambiente de trabalho ou de ensino;

4.1.2 Todas as formas de acesso, redes, estações de trabalho e sistemas poderão ser passíveis de auditorias de TI do Ifes;

4.1.3 Não serão permitidas na rede do Ifes tentativas de interferir nos serviços de qualquer outro usuário, computador servidor ou rede;

4.1.4 Não serão permitidas na rede do Ifes a obtenção e propagação intencional de vírus worms, cavalos de tróia ou afins;

4.1.5 Não será permitida a utilização de dados, aplicativos ou serviços que sobrecarreguem a rede de computadores;

4.1.6 A instituição não se responsabilizará pelos arquivos armazenados nos discos rígidos locais;

4.1.7 O acesso a sistemas e demais recursos de TI, sempre que possível, deve ser controlado pela identificação do usuário (login);

4.1.8 O acesso a diretórios ou compartilhamentos dos setores só ocorrerá quando houver solicitação formal do responsável pelos mesmos;

4.1.9 É proibido o acesso à rede interna do Ifes utilizando softwares de conexão remota ou qualquer outro que possibilite o acesso externo, salvo com a autorização do setor de TI responsável pelo campus em questão ou Reitoria;

4.1.10 Os setores de TI dos Campi e reitoria auditarão regularmente, o uso dos recursos e serviços de TI do Ifes de modo a salvaguardar os interesses da Instituição, no que diz respeito à segurança das informações, bem como o uso adequado dos recursos de TI;

### **4.2 Regras para Servidores:**

4.2.1 Quando um servidor é transferido entre setores, os responsáveis pelos setores de origem e de destino deverão informar por meio de memorando o setor

de TI para que sejam modificados os direitos de acesso aos sistemas e outros controles de segurança;

4.2.2 Quando ocorrer exoneração de servidor, o setor responsável pelos recursos humanos deverá solicitar ao setor de TI a desativação da conta de usuário e de todos os acessos do usuário exonerado;

4.2.3 Não serão permitidas alterações das configurações de rede ou de equipamentos, salvo no caso de computadores de laboratório para fins de atividades docentes informadas em plano de aula. As alterações de configuração, caso necessárias, deverão ser solicitadas ao setor responsável pela TI do Campus.

4.3 Regras para alunos/bolsistas/estagiários:

4.3.1 É proibido o bloqueio das estações;

4.3.2 Não são permitidas alterações das configurações de rede ou equipamentos, salvo com acompanhamento e autorização do professor, em atividades de aula.

## **5 CONTAS DE USUÁRIOS**

5.1 Regras Gerais:

5.1.1 Desativação da conta:

5.1.1.1 É reservado ao setor de TI do Campus o direito de desativar uma conta de usuário caso se verifique a ocorrência de algum dos eventos abaixo especificados:

- a) Incidentes suspeitos de quebra de segurança nas contas dos usuários;
- b) Mediante solicitação formal da direção do campus ou da chefia imediata do usuário;

5.1.2 As senhas são sigilosas, individuais e intransferíveis, não podendo ser divulgadas ou compartilhadas em nenhuma hipótese. É responsabilidade do usuário manter o seu sigilo e tomar os cuidados necessários para garantir a segurança dos recursos, evitando sua utilização indevida.

## **6 1 CORREIO ELETRÔNICO**

7 Regras Gerais:

7.1 O correio eletrônico deve ser utilizado de forma consciente, evitando

qualquer tipo de constrangimento a outras pessoas ou instituições, seja através da linguagem utilizada, do tamanho das mensagens, de sua frequência ou de seu conteúdo;

7.2 É proibido o envio de grande quantidade de mensagens (spam) que, de acordo com a capacidade técnica da rede, seja prejudicial ou interfira no fluxo de trabalho de outros usuários;

7.3 É proibido reenviar ou de qualquer forma propagar mensagens em cadeia, independentemente da vontade do destinatário de recebê-las;

7.4 Caso o Ifes julgue necessário, haverá bloqueios de:

a) mensagens, com ou sem arquivos anexos, que comprometa o uso do link de Internet ou o fluxo de trabalho;

b) mensagens de remetentes ou de domínios que comprometam o uso do link de Internet ou o fluxo de trabalho;

7.5 É proibido alterar quaisquer das informações do cabeçalho de mensagens;

7.6 É proibido alterar o corpo da mensagem do remetente;

7.7 O tamanho máximo permitido para anexos em mensagens é de 10 Megabytes;

7.8 Não é permitido tornar públicas mensagens cujo conteúdo seja confidencial ou restrito ao Ifes;

7.9 Não será permitido o uso de serviços de anonimato para envio de mensagens;

7.10 Não é permitido enviar mensagens contendo a logomarca do Ifes fora das normas da Comunicação Social do Ifes;

7.11 No âmbito do Ifes o envio de mensagens a grande quantidade de usuários (41 ou mais) é reservado à Coordenadoria de Comunicação Social e à Diretoria de Tecnologia da Informação no caso de avisos urgentes;

7.12 No âmbito dos Campi do Ifes o envio de mensagens a grande quantidade de usuários (41 ou mais) é reservado ao setor responsável pela TI do Campus.

## **8 INTERNET**

8.1 Regras Gerais:

8.1.1 Caso o setor de TI do Campus ou Reitoria julgue necessário, haverá bloqueios de acesso a informações que comprometam o uso do link de Internet

ou o fluxo de trabalho;

8.1.2 Não será permitida a utilização de software de compartilhamento de arquivos via peer-to-peer (P2P - ponto a ponto). Ex.: emule, kazaa, bittorrent;

8.1.3 Não será permitido o uso de serviços de anonimato para acesso à Internet. Ex.: ultrasurf;

8.1.4 Usuários com acesso à Internet não podem efetuar upload de qualquer software licenciado para o Ifes ou de dados de propriedade do Ifes ou de seus fornecedores, sem expressa autorização do responsável pelo software ou pelos dados.

8.2 Regras para Servidores:

8.2.1 A Internet poderá ser utilizada para atividades não relacionadas com o trabalho desde que dentro das regras de uso definidas nesta política.

8.3 Regras para alunos/bolsistas/estagiários:

8.3.1 Não será permitida a utilização de recursos de comunicação instantânea, salvo a autorização do chefe responsável.

## **9 FTP**

9.1 Regras Gerais:

9.1.1 O setor de TI auditará regularmente o uso dos serviços FTP referente às informações publicadas nos computadores servidores.

9.1.2 O serviço de FTP não poderá ser utilizado para:

- a) operação, armazenamento ou repasse de material cujo conteúdo não esteja alinhado com os interesses do Ifes;
- b) obtenção, armazenamento, uso ou repasse de materiais que possam atentar contra os princípios éticos;
- c) obtenção, armazenamento, uso ou repasse de material protegido por leis de proteção de direitos de propriedade intelectual, incluindo fotografias, arquivos de música, filmes, livros, programas de computador etc;
- d) obtenção, armazenamento, uso ou repasse de material com conteúdo pornográfico;
- e) obtenção, armazenamento, uso ou repasse de qualquer outra forma, conteúdo ilegal de qualquer espécie, ou que invada a privacidade de terceiros, ou que seja vulgar, obsceno, pedófilo, preconceituoso, racista, ofensivo etc;

- f) divulgação e repasse de informações institucionais que não estejam oficialmente autorizadas pela Instituição ou pelo gestor da informação;
- g) divulgação e repasse de dados de pesquisas em desenvolvimento, conteúdos de processos administrativos etc ou de informações particulares de servidores da Instituição (dados documentais, contracheque etc);
- h) falsificar ou excluir quaisquer atribuições a autores, avisos legais ou outros avisos adequados ou designações de propriedade ou etiquetas da origem ou fonte de software ou outro material contido em um arquivo disponibilizado;

## **10 ESTAÇÕES DE TRABALHO**

### 10.1 Regras Gerais:

10.1.1 Será permitido ao professor ou técnico administrativo a administração de estação de trabalho de uso administrativo ou laboratórios de informática desde que:

- a) Solicitado formalmente ao setor responsável pela TI do Campus ou Reitoria;
- b) Por motivo pedagógico, sendo a administração necessária para que seja ministrada a disciplina;
- c) as alterações não prejudiquem o funcionamento das configurações existentes nas estações e a execução de outras atividades e que as configurações originais sejam retornadas após o uso;

10.1.2 Só devem ser instalados softwares Livres, gratuitos ou licenciados para o Ifes;

10.1.3 É proibida a abertura de computadores para qualquer tipo de reparo, seja isto feito em setores ou laboratórios de informática. Caso seja necessário o reparo deverá ser solicitado ao setor de TI.

### 10.2 Regras para Servidores:

10.2.1 Quanto à utilização de equipamentos de informática particulares, o servidor deverá comunicar ao campus onde será utilizado o equipamento.

## **11 IMPRESSORAS**

### 11.1 Regras Gerais:

11.1.1 A TI auditará regularmente o uso dos serviços de impressão;

11.1.2 É permitido apenas a impressão de material relativo às atividades de



uso acadêmico, desenvolvimento de ensino e pesquisa e atividades administrativas relacionadas à instituição.

## **12 LABORATÓRIOS**

### **12.1 Regras Gerais:**

12.1.1 O acesso aos laboratórios de informática deve ser controlado, somente sendo permitido o uso dos mesmos por um responsável;

12.1.2 É de responsabilidade de qualquer um que utilize o laboratório de informática zelar pela ordem das instalações;

12.1.3 O setor de TI deverá ser comunicado da necessidade de manutenção nos laboratórios de informática;

12.1.4 Os laboratórios de informática devem permanecer trancados quando não estiverem em uso;

12.1.5 As chaves de acesso aos laboratórios de informática devem ficar guardadas em locais de acesso controlado;

12.1.6 Deverá ser mantido o registro de utilização dos laboratórios de informática, contendo o nome do responsável, data e hora de início e fim;

12.1.7 Não é permitido o aluno alimentar-se em laboratórios de informática (art. 40, XXIII do Código de Ética e Disciplina do Corpo Docente do Ifes).

## **13 SISTEMAS**

### **13.1 Regras Gerais:**

13.1.1 A conta disponibilizada para o acesso do usuário aos sistemas é pessoal e intransferível e o usuário tem total responsabilidade da utilização da mesma;

13.1.2 O acesso aos sistemas deverão ter acesso controlado por meio de usuário e senha;

13.1.3 Não é permitida a tentativa ou violação de sistemas;

13.1.4 Não é permitido o acesso aos sistemas disponibilizados na intranet por redes externas ao Ifes.

## **14 SANÇÕES**

14.1 O uso indevido dos recursos de TI do Ifes será tratado como infração e

poderá implicar, quanto aos alunos, na aplicação das sanções disciplinares previstas pelo Código de Ética e Disciplina do Corpo Docente e, quanto ao servidor, às sanções administrativas previstas na Lei 8.112/90, sem prejuízo das demais sanções penais e/ou civis, no que lhes couber.